



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.869, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Dispõe sobre atualização dos valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464, de 5 de dezembro de 2.003.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2.003, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:


I – R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos) para os consumidores residenciais.

II – R\$ 17,57 (dezesete reais e cinquenta e sete centavos) para o comércio.

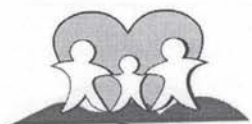
III – R\$ 25,14 (vinte e cinco reais e quatorze centavos) para a indústria.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de dezembro 2.009 -
45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você